



EDITAL Nº 001/2022 - DOG/CCM/UFPB

**ESCOLHA DE CHEFE E VICE-CHEFE PARA O DEPARTAMENTO DE OBSTETRÍCIA
E GINECOLOGIA - BIÊNIO 2022/2024**

A Comissão Eleitoral do Departamento de Obstetrícia e Ginecologia (DOG) torna público o Edital da Consulta para Escolha de Chefe e Vice-Chefe do DDOG para o biênio 2022-2024, a ser realizada no dia 05 de abril de 2022, de acordo com as normas contidas no Estatuto e no Regimento Geral da UFPB, além do Regimento Interno do CCM, aprovado pela Resolução CONSUNI Nº. 11/2009.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. O Chefe e o Vice-Chefe do Departamento serão nomeados pelo Reitor e indicados pela Direção do Centro, com base em consulta aos segmentos universitários do respectivo Departamento.

Art. 2º. O mandato do Chefe e do Vice-Chefe do Departamento será de dois anos, permitida uma única recondução para mandato consecutivo.

Art. 3º. O colégio eleitoral participante da consulta, com direito a voto, não obrigatório, será constituído de:

- I. Membros do corpo docente, em efetivo exercício, lotado no Departamento;
- II. Membros do corpo técnico administrativo (TAE), em efetivo exercício, lotado no Departamento;
- III. Membros do corpo discente, regularmente matriculados nas disciplinas oferecidas pelo Departamento nos cursos de graduação.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art.4º. A Pesquisa Eleitoral de que trata o presente edital será coordenada por uma Comissão escolhida pelo Departamento de Obstetrícia e Ginecologia e nomeada pelo chefe do DOG através da Portaria Nº 02 / 2021 - CCM-DOG, de 21 de outubro de 2021, composta por 03 (três) membros titulares, Professor José Gomes Batista (Membro docente), Luciana Cabral da Cruz (Membro técnico administrativo) e Brenda Fernandes (Membro discente), e seus respectivos suplentes, Professora Adriana de Freitas Torres (Membro docente), Marcos Galvão Lourenço da Silva (Membro técnico administrativo) e Mirela Karolayne S. Moraes (Membro discente).

Art. 5º. À Comissão Eleitoral compete;

- a) Organizar a eleição;
- b) Divulgar a data, horário e local da consulta;
- c) Respeitar o código de ética para disciplinar a propaganda eleitoral;
- d) Proceder ao sorteio da disposição das chapas na cédula eleitoral;
- e) Solicitar à Secretaria do Departamento a relação nominal dos docentes e servidores técnicos administrativos lotados no departamento;
- f) Solicitar à CODESC a relação nominal dos discentes regularmente matriculados nas turmas de disciplinas da graduação oferecidas pelo Departamento no período letivo correspondente ao da eleição;
- g) Fiscalizar a observância das normas que regulamentam a consulta;
- h) Elaborar o resultado final da consulta e encaminhá-lo para homologação do Colegiado Departamental;
- i) Tomar outras providências que se fizerem necessárias à operacionalização da consulta.

DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 6º. Poderão candidatar-se aos cargos de Chefe e Vice-Chefe de Departamento, os docentes lotados no Departamento cujo regime de trabalho seja T40 ou Dedicção Exclusiva (T40 – RETIDE).

Art. 7º. As inscrições das candidaturas deverão ser realizadas através de processo eletrônico protocolado no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC),

<https://sipac.ufpb.br>, direcionado à Secretaria do Departamento de Obstetrícia e Ginecologia (13.39.35.04), dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral e instruído com os seguintes documentos:

1. Requerimento direcionado ao presidente da Comissão Eleitoral (ANEXO II);
2. Proposta de trabalho;
3. Comprovante de lotação;
4. Comprovante de regime de trabalho;
5. Declaração de aceitação do termos do edital (ANEXO III).

Art. 8º - Só será aceita a inscrição do candidato a Chefe com seu respectivo candidato a Vice-Chefe.

Art. 9º - A relação contendo o nome dos candidatos com as inscrições homologadas será divulgada na página do Centro de Ciências Médicas no primeiro dia útil após o encerramento das inscrições.

§1º Caberá impugnação de candidaturas até 48 horas após a divulgação da relação com os nomes dos inscritos.

Art. 10 – A numeração das chapas será definida por sorteio que será realizado através de videoconferência.

DA PROPAGANDA

Art. 11 - As formas de divulgação das candidaturas restringir-se-ão às mídias digitais, através do envio da Carta Programa aos eleitores.

Art. 12 - Durante a campanha, os candidatos deverão manter postura ética, não sendo toleradas ofensas pessoais aos candidatos, bem como aos membros da Comissão Eleitoral, observando o respeito ao processo eleitoral democrático.

DA CONSULTA

Art.13 - Em razão das medidas de prevenção à propagação da COVID-19, a eleição ocorrerá virtualmente através do Sigeleição (<http://sigeleicao.ufpb.br/sigeleicao>), no dia 05 de abril de 2022, tendo início às 07 horas e término às 17 horas.

Art. 14 - O eleitor deverá realizar login no Sigeleição utilizando seu usuário e senha dos Sistemas SIG-UFPB e votar na chapa desejada.

DA APURAÇÃO

Art. 15 - Encerrado o processo de votação, o Presidente da Comissão Eleitoral, de posse da senha que inicializou o sistema, assessorado pela STI, dará início ao processo de apuração.

Art.16 - No Boletim de apuração deverá constar, discriminado por segmento, o número de eleitores, o número de votantes, o número de não votantes e o número dos votos válidos, brancos e nulos.

Art. 17 - À manifestação de cada segmento universitário, serão atribuídos os seguintes pesos:

- I. Segmento Docente: 70% (setenta por cento);
- II. Segmento Técnico-Administrativo: 15% (quinze por cento);
- III. Segmento Discente: 15% (quinze por cento).

Art. 18 - A apuração dos votos, em observância às normas de consulta para escolha de chefe e vice-chefe de Departamento, será feita por segmento, de tal forma que o resultado obedeça ao critério de proporcionalidade entre os três segmentos, sendo o resultado total para cada chapa representado por:

$$T = (\text{N}^\circ \text{ de votos de estudantes}/K_e) \times 0,15 + (\text{N}^\circ \text{ de votos de funcionários}/K_f) \times 0,15 + (\text{N}^\circ \text{ de votos de professores}/K_p) \times 0,70.$$

Onde:

K_e = universo de estudantes eleitores votantes/universo de professores eleitores votantes;

K_f = universo de funcionários eleitores votantes/universo de professores eleitores votantes;

K_p = 1(um).

DOS RESULTADOS

Art. 19 - Será proclamada vencedora:

- a) No caso de chapa única, será eleita se obtiver um total de votos superior à soma de votos nulos e brancos.

b) No caso de duas ou mais chapas, a que obtiver o maior número de votos, resultante da ponderação dos votos dos três segmentos multiplicado por seu peso específico.

Art. 20 - Na hipótese de empate, dar-se-á preferência pela ordem:

- a) ao candidato mais antigo no magistério superior da Universidade;
- b) ao candidato mais idoso;

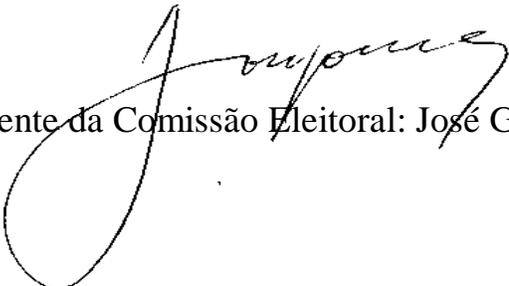
Art. 21 - A Comissão Eleitoral encaminhará o resultado (Ata) ao Colegiado Departamental para apreciação e aprovação do resultado. Após aprovado pelo Colegiado Departamental, o resultado final será encaminhado ao Conselho de Centro para homologação e a indicação da chapa vencedora ao reitor.

§1º. A Comissão Eleitoral será extinta automaticamente depois de aprovado o relatório pelo Conselho de Centro.

Art. 22 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recursos ao Conselho do Centro de Ciências Médicas.

Art. 23 - A interposição de recurso não acarretará efeito suspensivo ao andamento do processo eleitoral.

João Pessoa/PB, 07 de março de 2022.


Presidente da Comissão Eleitoral: José Gomes Batista



ANEXO I
CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

ATIVIDADE	PERÍODO	HORÁRIO
Inscrição das Chapas	09/03 a 11/03/2022	7h às 17h
Deferimento e divulgação das chapas inscritas	14/03/2022	17h
Período para impugnação de candidatura	15/03 e 16/03/2022	7h às 17h
Sorteio da ordem das chapas	17/03/2022	11h
Pesquisa eleitoral (pleito)	05/04/2022	07h às 17h
Apuração dos votos.	05/04/2022	19h
Divulgação do resultado da pesquisa eleitoral	06/04/2022	14h



ANEXO II
REQUERIMENTO PARA REGISTRO DA CHAPA

Ao Senhor Presidente da Comissão Eleitoral do DOG,

_____, venho requerer o registro da chapa (nome da chapa) _____ para concorrer aos cargos de Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Obstetrícia e Ginecologia, para o biênio 2022-2024, composta pelos seguintes membros:

Chefe: _____ SIAPE: _____

Vice-chefe: _____ SIAPE: _____

Em anexo, junta-se a documentação exigida nos termos do Art. 7º do Edital Nº 001/2022/DOG/CCM/UFPB.

João Pessoa, _____ de _____ de 2022.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Assinatura do candidato a chefe

Assinatura do candidato a vice- chefe



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS
DEPARTAMENTO DE OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA



ANEXO III

TERMO DE ACEITE DAS NORMAS ELEITORAIS

_____, SIAPE nº _____,
candidato(a) ao cargo de _____ do Departamento de Obstetrícia e Ginecologia,
declaro estar de acordo com todas as normas eleitorais vigentes para o processo eleitoral previstas
no Art. 7º do Edital Nº 001/2022/DOG/CCM/UFPB para Escolha de Chefe e Vice-Chefe do
Departamento de Obstetrícia e Ginecologia..

João Pessoa, _____ de _____ de 2022.
